

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/09/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 273/22-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Brasil, nº 2971, Compensa I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 0610-██-██

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 025-██

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2329

PROCESSO Nº: 6316/2022-86

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Município de Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização das Obras de Engenharia para a Construção, Reforma do Parque dos Gigantes em área localizada entre os bairros Novo Aleixo e Tancredo Neves, situados nas Zonas Leste e Norte da cidade sede do município de Manaus-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

27 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor-Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LAU Nº 273/22-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 6316/2022-86**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
8. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada neste IPAAM.
9. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM.
10. Adotar procedimentos adequados para a coleta, transporte e destinação de resíduos gerados na obra.
11. Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento do corpo d'água na área de influência direta do empreendimento.
12. Os documentos ambientais gerados por força do contrato a ser firmado entre a interessada e a executora da obra, deverão ser submetidos à apreciação deste IPAAM para anuência.
13. Fica expressamente proibida a supressão vegetal sem a devida autorização do IPAAM.
14. Apresentar no prazo de 90 dias o Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/sanitário, aprovado pela companhia de água e esgoto, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
15. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções:
 - a) Relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas com registro fotográfico.
 - b) Certificado de destinação dos resíduos sólidos oriundos do processo de instalação da atividade licenciada.
 - c) Certificado de destinação do esgotamento sanitário do canteiro de obras.

Paulo



ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 109/2024 fls.02

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza o Instituto Municipal de Planejamento Urbano- IMPLURB, CNPJ. [REDACTED] 385 [REDACTED] a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-65	59° 57' 4.46" W	3° 3' 9.63" S	P-76	59° 57' 5.66" W	3° 3' 13.98" S
P-66	59° 57' 4.66" W	3° 3' 10.00" S	P-77	59° 57' 5.76" W	3° 3' 14.36" S
P-67	59° 57' 4.84" W	3° 3' 10.38" S	P-78	59° 57' 5.88" W	3° 3' 14.73" S
P-68	59° 57' 5.00" W	3° 3' 10.77" S	P-79	59° 57' 6.02" W	3° 3' 15.09" S
P-69	59° 57' 5.14" W	3° 3' 11.17" S	P-80	59° 57' 6.28" W	3° 3' 15.31" S
P-70	59° 57' 5.26" W	3° 3' 11.58" S	P-81	59° 57' 6.44" W	3° 3' 15.62" S
P-71	59° 57' 5.35" W	3° 3' 11.99" S	P-82	59° 57' 6.61" W	3° 3' 15.92" S
P-72	59° 57' 5.42" W	3° 3' 12.41" S	P-83	59° 57' 6.79" W	3° 3' 16.21" S
P-73	59° 57' 5.47" W	3° 3' 12.83" S	P-84	59° 57' 6.99" W	3° 3' 16.49" S
P-74	59° 57' 5.51" W	3° 3' 13.22" S	P-85	59° 57' 7.20" W	3° 3' 16.76" S
P-75	59° 57' 5.57" W	3° 3' 13.60" S	P-86	59° 57' 7.58" W	3° 3' 17.12" S
P-76	59° 57' 5.66" W	3° 3' 13.98" S	P-76	59° 57' 5.66" W	3° 3' 13.98" S
P-77	59° 57' 5.76" W	3° 3' 14.36" S	P-77	59° 57' 5.76" W	3° 3' 14.36" S
P-78	59° 57' 5.88" W	3° 3' 14.73" S	P-78	59° 57' 5.88" W	3° 3' 14.73" S
P-79	59° 57' 6.02" W	3° 3' 15.09" S	P-79	59° 57' 6.02" W	3° 3' 15.09" S
P-80	59° 57' 6.28" W	3° 3' 15.31" S	P-80	59° 57' 6.28" W	3° 3' 15.31" S
P-81	59° 57' 6.44" W	3° 3' 15.62" S	P-81	59° 57' 6.44" W	3° 3' 15.62" S
P-82	59° 57' 6.61" W	3° 3' 15.92" S	P-82	59° 57' 6.61" W	3° 3' 15.92" S
P-83	59° 57' 6.79" W	3° 3' 16.21" S	P-83	59° 57' 6.79" W	3° 3' 16.21" S
P-84	59° 57' 6.99" W	3° 3' 16.49" S	P-84	59° 57' 6.99" W	3° 3' 16.49" S
P-85	59° 57' 7.20" W	3° 3' 16.76" S	P-85	59° 57' 7.20" W	3° 3' 16.76" S
P-86	59° 57' 7.58" W	3° 3' 17.12" S	P-86	59° 57' 7.58" W	3° 3' 17.12" S
P-33	59° 56' 42.70" W	3° 2' 51.91" S	P-76	59° 57' 5.66" W	3° 3' 13.98" S
P-34	59° 56' 43.19" W	3° 2' 52.42" S	P-77	59° 57' 5.76" W	3° 3' 14.36" S
P-35	59° 56' 43.69" W	3° 2' 52.91" S	P-78	59° 57' 5.88" W	3° 3' 14.73" S
P-36	59° 56' 44.69" W	3° 2' 53.96" S	P-79	59° 57' 6.02" W	3° 3' 15.09" S
P-37	59° 56' 46.39" W	3° 2' 55.72" S	P-80	59° 57' 6.28" W	3° 3' 15.31" S
P-38	59° 56' 48.06" W	3° 2' 57.22" S	P-81	59° 57' 6.44" W	3° 3' 15.62" S
P-39	59° 56' 48.39" W	3° 2' 57.32" S	P-82	59° 57' 6.61" W	3° 3' 15.92" S
P-40	59° 56' 48.97" W	3° 2' 57.79" S	P-83	59° 57' 6.79" W	3° 3' 16.21" S
P-41	59° 56' 49.56" W	3° 2' 58.24" S	P-84	59° 57' 6.99" W	3° 3' 16.49" S
P-42	59° 56' 50.29" W	3° 2' 58.78" S	P-85	59° 57' 7.20" W	3° 3' 16.76" S

Manaus,

27 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBIO ORIGINAL

Em: 27/09/2024

Parte



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 110/2024 fls.03

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza o Instituto Municipal de Planejamento Urbano- IMPLURB, CNPJ. [REDACTED] 385/00 [REDACTED], a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
P-86	59° 57' 7.58" W	3° 3' 17.12" S	P-118	59° 57' 5.86" W	3° 3' 7.14" S
P-87	59° 57' 7.98" W	3° 3' 17.46" S	P-119	59° 57' 5.61" W	3° 3' 6.83" S
P-88	59° 57' 8.40" W	3° 3' 17.79" S	P-120	59° 57' 5.35" W	3° 3' 6.53" S
P-89	59° 57' 8.82" W	3° 3' 18.10" S	P-121	59° 57' 5.06" W	3° 3' 6.25" S
P-90	59° 57' 9.26" W	3° 3' 18.39" S	P-122	59° 57' 4.75" W	3° 3' 6.14" S
P-91	59° 57' 9.71" W	3° 3' 18.67" S	P-123	59° 57' 4.29" W	3° 3' 5.81" S
P-92	59° 57' 10.17" W	3° 3' 18.92" S	P-124	59° 57' 3.82" W	3° 3' 5.49" S
P-93	59° 57' 10.64" W	3° 3' 19.15" S	P-125	59° 57' 3.33" W	3° 3' 5.20" S
P-94	59° 57' 12.95" W	3° 3' 20.18" S	P-126	59° 57' 2.83" W	3° 3' 4.93" S
P-95	59° 57' 13.19" W	3° 3' 20.44" S	P-127	59° 57' 1.48" W	3° 3' 4.16" S
P-96	59° 57' 18.66" W	3° 3' 22.89" S	P-128	59° 57' 1.26" W	3° 3' 3.89" S
P-97	59° 57' 19.11" W	3° 3' 23.11" S	P-129	59° 56' 58.76" W	3° 3' 2.46" S
P-98	59° 57' 19.55" W	3° 3' 23.35" S	P-130	59° 56' 58.42" W	3° 3' 2.23" S
P-99	59° 57' 19.98" W	3° 3' 23.61" S	P-131	59° 56' 58.09" W	3° 3' 1.98" S
P-100	59° 57' 20.40" W	3° 3' 23.89" S	P-132	59° 56' 57.77" W	3° 3' 1.72" S
P-101	59° 57' 20.81" W	3° 3' 24.18" S	P-133	59° 56' 57.47" W	3° 3' 1.44" S
P-102	59° 57' 21.20" W	3° 3' 24.50" S	P-134	59° 56' 57.18" W	3° 3' 1.15" S
P-103	59° 57' 23.22" W	3° 3' 26.35" S	P-135	59° 56' 53.77" W	3° 2' 57.22" S
P-104	59° 57' 25.68" W	3° 3' 24.36" S	P-136	59° 56' 53.46" W	3° 2' 57.06" S
P-105	59° 57' 20.77" W	3° 3' 19.72" S	P-137	59° 56' 52.45" W	3° 2' 55.87" S
P-106	59° 57' 16.22" W	3° 3' 16.08" S	P-138	59° 56' 51.73" W	3° 2' 54.96" S
P-107	59° 57' 15.88" W	3° 3' 15.99" S	P-139	59° 56' 51.17" W	3° 2' 54.31" S
P-108	59° 57' 11.27" W	3° 3' 12.40" S	P-140	59° 56' 51.05" W	3° 2' 53.98" S
P-109	59° 57' 11.11" W	3° 3' 12.09" S	P-141	59° 56' 50.63" W	3° 2' 53.50" S
P-110	59° 57' 7.85" W	3° 3' 9.55" S	P-142	59° 56' 50.30" W	3° 2' 53.16" S
P-111	59° 57' 7.56" W	3° 3' 9.29" S	P-143	59° 56' 49.96" W	3° 2' 52.85" S
P-112	59° 57' 7.28" W	3° 3' 9.02" S	P-144	59° 56' 49.60" W	3° 2' 52.55" S
P-113	59° 57' 7.01" W	3° 3' 8.73" S	P-145	59° 56' 49.23" W	3° 2' 52.28" S
P-114	59° 57' 6.75" W	3° 3' 8.43" S	P-146	59° 56' 48.84" W	3° 2' 52.02" S
P-115	59° 57' 6.52" W	3° 3' 8.12" S	P-147	59° 56' 48.44" W	3° 2' 51.79" S
P-116	59° 57' 6.30" W	3° 3' 7.80" S	P-148	59° 56' 48.02" W	3° 2' 51.58" S
P-117	59° 57' 6.09" W	3° 3' 7.46" S	P-149	59° 56' 47.60" W	3° 2' 51.39" S

Manaus, 27 SET 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM